



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, n.º 340, Centro, Porto Feliz / SP  
Fone / Fax: (15) 3261- 9000 - Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

FLS. 1 / 3

**DECRETO N.º 7.407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS TARIFAS COBRADAS PELO “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Processo (SAAE) n.º 849/2013

Levi Rodrigues Vieira, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os valores das tarifas dos serviços de abastecimento de água passam a vigorar mediante aplicação da seguinte tabela:

I - LIGAÇÃO COM HIDRÔMETRO FAIXAS DE CONSUMO	CATEGORIAS - R\$		
	ALFA	BETA	GAMA
a) até 05 m <sup>3</sup> /mês - mínimo	8,37	12,25	20,56
b) de 06 a 20 m <sup>3</sup> /mês - p/ m <sup>3</sup>	2,20	3,38	5,47
c) de 21 a 30 m <sup>3</sup> /mês - p/ m <sup>3</sup>	2,84	3,94	6,65
d) de 31 a 40 m <sup>3</sup> /mês - p/ m <sup>3</sup>	3,38	4,51	7,66
e) de 41 a 50 m <sup>3</sup> /mês - p/ m <sup>3</sup>	3,83	5,41	8,57
f) acima de 50 m <sup>3</sup> /mês - p/ m <sup>3</sup>	4,28	6,42	9,69

  

II - ÁGUA - CAMINHÕES PIPAS	ALFA	BETA	GAMA
a) Retirada na ETA (tratada) p/ m <sup>3</sup>	4,28	6,42	9,69
b) Retirada na ECA (não tratada) p/ m <sup>3</sup>	2,14	3,21	4,85

  

III – ESGOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA)	ALFA	BETA	GAMA
a) p/ m <sup>3</sup>	6,42	9,63	13,95

**Artigo 2º** - As tarifas dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário corresponderão a 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores dos serviços de abastecimento de água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo, conforme os valores mencionados no item I do artigo 1º deste Decreto.

**Parágrafo Único** – Nos casos de que trata o Inciso I, Artigo 12 da Lei Municipal nº 4.785, de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal 5.119 de 23 de novembro de 2012 – Fontes alternativas de abastecimento – para os grandes usuários, assim compreendidos aqueles cujo consumo seja superior a 1.500 m<sup>3</sup> (mil e quinhentos metros cúbicos) mensais o valor da tarifa dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário corresponderá a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do metro cúbico de água correspondente a faixa de consumo “a” da categoria Beta descrito no item I do artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 3º** - Os valores das tarifas especificadas no item II do artigo 1º bem como o item XIII do Artigo 5º, terão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) quando destinado para abastecimento de piscinas.

**Artigo 4º** - As tarifas dos serviços de descarte de esgoto sanitário de origem doméstica coletados em fossas sépticas localizadas em imóveis situados exclusivamente no município, por meio de “caminhões limpa fossa”, e descarregados em pontos de recebimento previamente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, n.º 340, Centro, Porto Feliz / SP  
Fone / Fax: (15) 3261- 9000 - Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

FLS. 2 / 3

estabelecidos, situados junto a interceptores ou ETE, após análise de viabilidade e anuência do SAAE, serão cobrados em conformidade com a última faixa da categoria "Alfa", acrescidos de 50% desde que oriundos de áreas não contempladas pela rede de esgotamento sanitário, ou em situações excepcionais, mediante prévia autorização da Autarquia.

**Parágrafo Único** – Se os efluentes tiverem origem distinta daquela que trata o "caput" deste artigo – efluentes industriais ou de outras fontes - somente serão recebidos se atenderem aos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 4.785, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, após análise de viabilidade e anuência do SAAE, e serão cobrados em conformidade com a última faixa da categoria "Gama", acrescidos de 100% (cem por cento).

**Artigo 5º** - Os valores dos serviços prestados pelo SAAE obedecerão a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	RS
<b>I - LIGAÇÃO DE ÁGUA OU ESGOTO</b>	
a) Ligação Popular (Imóveis residenciais com até 70 m <sup>2</sup> de área construída)	84,53
b) Demais Ligações/Imóveis	169,07
<b>II - CANCELAMENTO OU REABERTURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>	26,53
<b>III - INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>	78,90
<b>IV - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>	
a) Banca Portátil – No Local	33,13
b) Aferição em Laboratório – Parâmetros Portaria 5426/85 e NBR NM 212/99	50,00
b) Aferição em Laboratório – Testes de Fadiga/Desgaste – NBR 15538	200,00
<b>V - PINTURA DE HIDRÔMETRO</b>	Sem Ônus
<b>VI - EDITAL / INSCRIÇÃO CONCURSO:</b>	
a) Requisito: até 1º Grau	35,26
b) Requisito: 2º Grau	46,96
c) Requisito: Nível Superior	70,51
<b>VII - ATESTADO / DECLARAÇÃO / CERTIDÃO</b>	13,20
<b>VIII - LAVAGEM / DESINFECÇÃO RESERVATÓRIO (Por M<sup>3</sup>)</b>	106,02
<b>IX – REQUERIMENTO</b>	Sem Ônus
<b>X - LAUDO DE VIABILIDADE-DIRETRIZ (Por Hectare da Área Total do Empreendimento):</b>	
a) Até 10 Hectares - Por Hectare	132,54
b) Acima - Por Hectare Excedente	119,21
<b>XI - EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE CONTA</b>	3,93
<b>XII - DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO:</b>	
a) Até 1 Hora	33,13
b) Acima - Por Hora Excedente	19,93
<b>XIII - TRANSPORTE - CAMINHÃO PIPA/LIMPA FOSSA:</b>	
a) Até 10 Km.	120,19
b) Acima de 10 Km - P/Km	12,01
<b>XIV - ANÁLISES DE ÁGUA:</b>	
a) Análise Físico Química	238,43
b) Análise Bacteriológica	132,54
<b>XV - VISTORIA - INSTALAÇÕES PREDIAIS (A Pedido - Por Hora Trabalhada)</b>	33,13
<b>XVI - SUPORTE P/ LOTEAMENTOS NOVOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS (Por M<sup>2</sup> de Área Útil dos Lotes):</b>	
a) Para uso do Sistema de Água Existente - Por M <sup>2</sup>	1,50
b) Para uso do Sistema de Esgoto Existente - Por M <sup>2</sup>	1,50
c) Para uso do Sistema de Drenagem Urbana - Por M <sup>2</sup>	1,50
<b>XVII - SUPORTE P/ PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS VERTICAIS (Por M<sup>2</sup> de Área Construída/Economia/Apartamento):</b>	
a) Para uso do Sistema de Água Existente - Por M <sup>2</sup>	4,50
b) Para uso do Sistema de Esgoto Existente - Por M <sup>2</sup>	4,50
c) Para uso do Sistema de Drenagem Urbana - Por M <sup>2</sup>	4,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, n.º 340, Centro, Porto Feliz / SP  
Fone / Fax: (15) 3261- 9000 - Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

FLS. 3 / 3

- Parágrafo 1º** - Incluso no valor dos serviços de ligação de água ou esgoto, material e mão de obra necessária até o alinhamento do imóvel (máximo de sete metros) e, quando excedente, conforme orçamento.
- Parágrafo 2º** - Os valores mencionados no item VI, aplicam-se aos concursos realizados diretamente pelo SAAE, quando terceirizado os preços serão estabelecidos pela empresa contratada, aprovado pela Autarquia.
- Parágrafo 3º** - Os serviços mencionados no item VIII, aplicam-se somente às Repartições Públicas e Entidades Filantrópicas.
- Parágrafo 4º** - Para os serviços mencionados no item X, será calculada a cobrança prevalecendo a metragem mínima de 10 hectares, nos casos de empreendimentos com metragem inferior.
- Artigo 6º** - Os valores das tarifas mencionadas no item I do artigo 1º, serão aplicados às contas referentes ao mês de janeiro de 2014 com vencimento para fevereiro do mesmo exercício, enquanto que, os itens II e III do artigo 1º e o artigo 5º, serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2014.
- Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Porto Feliz, 13 de Dezembro de 2013.

  
**Levi Rodrigues Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio da Diretoria de Administração, em 13 de Dezembro de 2013.

  
**Sibeli Abreu Alves do Espirito Santo**  
Diretora de Administração